



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

1

LEI Nº 466/2017

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações do orçamento para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de ICARAÍ DE MINAS(MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017 em mais vinte por cento.

Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º, inciso II, letra "a" da Lei Municipal nº464/2016 de 12/12/2016, ou seja:

- I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV – A Reserva de contingência nos termos da Lei 4.320/1964

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ICARAÍ DE MINAS - MG, 30 de março de 2017.

JAMES VELOSO ALMEIDA

Prefeito Municipal